

Prefeitura Municipal de Céu Azul

STADO DO PARANÁ

LEI Nº 234/2000

Revogado pola Lei 271/2001

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 133/96.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 1° da Lei n° 133/96, de 9 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica concedida isenção do Imposto Predial Urbano dos contribuintes do Município de Céu Azul, para o ano de 2001."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de

2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 24 de novembro de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JOHNAL O forma DIA: 29-11-00 PÁGINA: 41